

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 6.º—8.º DA REPUBLICA—N. 1472

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1896

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 399**

DE 23 DE JUNHO DE 1896

Concede um anno de licença ao 3.º secretário de orphans da capital

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo unico. Fica concedido a João José de Araujo Faria, 3.º secretário de orphans, com os annexos de ausentes, provedoria, crime e privativo de testamentos da capital do Estado, um anno de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Revogadas as disposições contrarias.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Junho de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

CARLOS DE CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça, aos 23 de Junho de 1896.—O director geral interino, *Henrique Coelho*.**LEI N. 402**

DE 23 DE JUNHO DE 1896

Concede um anno de licença ao official do registro de hypothecas de Ribeirão Bonito

O doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO**Interior***Expediente do dia 23 de Junho de 1896***1.ª SECÇÃO**

Transmittiram-se:

Ao cidadão 1.º secretario da Camara dos senhores Deputados, uma informação prestada pela camara municipal de Tatuhy, sobre a petição de João Silvano Martins Claro, pedindo passagem de sua fazenda daquelle municipio para o de Itapetinga;

Ao cidadão dr. secretario dos Negocios da Agricultura, para que se dignasse resolver, como no caso coubesse, os officios da camara municipal de Campos Novos do Paranapanema, pedindo a construção de uma nova cadeia naquella villa.

2.ª SECÇÃOSolicitou-se do dr. secretario da Fazenda que fizesse um saque de 500 francos sobre Paris, a favor do dr. Gabriel de Piza, ministro plenipotenciario naquella cidade, para occorrer ao pagamento das remessas do *anti diphtherico* de Roux.—

Deu-se conhecimento ao dr. Gabriel de Piza, solicitando que a remessa fosse feita como até agora, sendo, porém, de 15 vidros em vez de 30, como fazia.

3.ª SECÇÃO

Do dr. secretario da Fazenda solicitaram-se ordens para os seguintes pagamentos:

De 82\$400, a Souza, Sampaio & Leite, proveniente fornecimentos feitos ao Conselho Superior da Instrução Publica;

De 379\$500, aos mesmos, proveniente de objectos fornecidos ás eschololas de Pindamonhangaba;

Communicou-se ao mesmo que, por despacho de 9 de Agosto de 1895, determinou-se que fossem entregues ao director do Lyceu de Artes e Officios as chaves do predio contractado da irmandade de N. S. dos Remedios, para nelle funcionar aquella associação, devendo o aluguel ser deduzido da subvenção que recebe a mesma associação;

Declarou-se á Directoria da Instrução Publica.

Approvar o acto pelo qual foi nomeado o cidadão Gastão Vieira para substituir o porteiro do grupo escholar «Gabriel Prestes», de Lorena, que se acha licenciado.—Deu-se conhecimento á Fazenda;

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedida a João Peixoto Filho, official do registro geral de hypothecas e seus annexos da comarca de Ribeirão Bonito, a licença de um anno, para tratar de negocios de seu interesse fóra do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim a faça executar. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 23 de Junho de 1896.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

CARLOS DE CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça, aos 23 de Junho de 1896.—O director geral interino, *Henrique Coelho*.**ACTOS DO PODER EXECUTIVO****Interior**

Por acto de 23 do corrente foi exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Rodrigues de Carvalho, do cargo de inspector litterario do 9.º districto.

Por acto da mesma data foi exonerada, a seu pedido, d. Maria da Penha Baumann Chaves do cargo de professora publica da cadeira de S. José das Pitangueiras, municipio da Franca.

Justiça

Por decretos de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias ao juiz de direito da comarca do Espirito Santo do Pinhal, bacharel Fabiano Augusto Nogueira Porto, afim de tratar da saúde de pessoa de sua familia.

De trinta dias ao promotor publico da de Brotas, bacharel Francisco Correia Borges, para tratar de sua saúde.

Approvar o acto pelo qual autorizou a intendencia municipal de Campinas a providenciar sobre a reabertura das eschololas daquelle cidade, visto já estar extincta a epidemia que motivou a interrupção do exercicio das mesmas durante alguns mezes.—Deu-se conhecimento á Fazenda;

Ficar autorizada a remetter ás eschololas provisórias do Rio das Minas, porto da Colonia e Tarapandé somente os livros didacticos que forem precisos.

Declarou-se á camara municipal de Mogy-guaçu, em resposta a seu officio em que solicitava providencias no sentido de serem pagos os vencimentos do professor Antonio Caetano Botelho, que a convite daquelle municipalidade, está regendo um curso nocturno, que não foi creado pelo governo, em uso da attribuição do artigo 2.º, § 1.º, do regulamento de 27 de Novembro de 1893, nenhum curso nocturno naquella villa, e que a lei orçamentaria vigente não consigna verba para pagamento de professores dos cursos creados pelas camaras municipaes.

Transmittiram-se ao director do *Diario Official*, as listas dos alumnos approvados nos exames da presente epocha da Eschola Polytechnica, afim de serem publicadas naquella folha.